



Vereador  
RAFAEL TUCLA

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
409 7213	60 7213	01	TV

# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º da Emancipação Política Administrativa

## PROJETO DE LEI Nº 60 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
RECEBIDO  
14 16 20 04 2018  
POR gabriel  
PROTÓCOLO

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-CMT A VIABILIZAR O PAGAMENTO DE MULTAS E DEMAIS DÉBITOS DE TRÂNSITO COM CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO.”

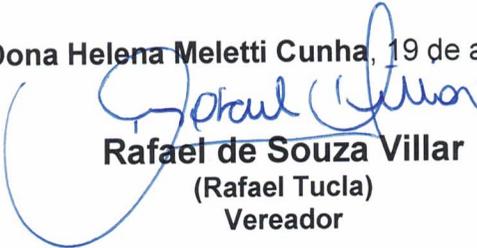
**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito-CMT autorizados a firmar sem ônus para si, acordos e parcerias técnico-operacionais para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos com cartões de débito ou crédito.

**Parágrafo Único:** Fica o Poder Público Municipal por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito-CMT autorizados a dispor quanto ao parcelamento do valor devido desde que não seja inferior ao valor da multa correspondente a uma infração leve.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal deverá regulamentar a presente Lei por meio de decreto.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 19 de abril de 2018.

  
**Rafael de Souza Villar**  
(Rafael Tucla)  
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla  
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22  
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039  
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador  
RAFAEL TUCLA

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

*485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º da Emancipação Política Administrativa*

## *Justificativa*

O presente projeto de Lei tem por objetivo permitir o pagamento de multas de trânsito por meio de cartões de débito e créditos, uma vez que a realidade atual tem imposto ao trabalhador os efeitos da crise econômica com o desaquecimento da economia e com os altos índices de desemprego o que exige dos órgãos públicos uma maior flexibilização para o cumprimento das obrigações, pois, em momento de crise, muitos trabalhadores tem utilizado o veículo como fonte de renda, como no caso dos motoristas de passageiros por aplicativo.

Boa parte dos condutores não tem tido capacidade financeira para arcar com o pagamento dos altos valores das multas de trânsito, pois, o não pagamento da multa impede a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, causando um enorme transtorno para aqueles que se veem nessa situação.

Quando o veículo é apreendido, o proprietário não pode retirá-lo do depósito sem quitar, à vista, todos os débitos do veículo junto ao órgão de trânsito. Assim, a presente proposta permitirá que cidadãos regularizem sua situação junto à autoridade de trânsito e voltem a circular com o seu veículo

O pagamento de multas de trânsito com cartões de débito e crédito foi regulamentado pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) no dia 27/03/2018.

De acordo com o Denatran, o parcelamento será totalmente entre a operadora do cartão e o proprietário, o órgão de trânsito continua recebendo o valor à vista e a regularização do veículo será imediata – não precisa esperar até a última parcela.



Vereador  
RAFAEL TUCLA

# Câmara Municipal de Cubatão

*Estado de São Paulo*

*485º Ano da Fundação do Povoado e  
69º da Emancipação Política Administrativa*

Com a nova regra, cada órgão de trânsito (Detran's, prefeituras, Polícia Rodoviária, Der e Dnit) poderá habilitar empresas financeiras para oferecer a alternativa de pagamento por cartão e quitar dívidas dos proprietários de veículos.

São por estas razões que peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei, dada a sua relevância para a cidade de Cubatão.

**Sala Dona Helena Meletti Cunha, 19 de abril de 2018.**



**Rafael de Souza Villar**  
(Rafael Tucla)  
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla  
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22  
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039  
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054